

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 197/2023)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 197/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando à implantação o acesso e a melhoria do Campo de Futebol de Paramirim, o imóvel que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei nº 3.365/41 nos seus art. 5º, “i” e art. 40º, bem como do art. 6º do Decreto nº 35.851/54 e art. 75, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e do que consta do Processo nº 5889/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de acesso e melhorias no campo de Paramirim;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, as áreas de terra localizadas no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, situadas na Macrozona MZU 3. PARAMIRIM, pela Lei Municipal Complementar nº 04/2017 - PDDM, com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencentes a quem de direito, medindo 1.065m<sup>2</sup> (hum mil e sessenta e cinco metros quadrados), conforme escritura pública nº 175 de 17 de agosto de 1998, registrado no cartório de imóveis de São Francisco do Conde, com a finalidade visando à implantação de acesso e melhorias no campo de Paramirim.

**Art. 2º.** Fica a Comissão de Negociação de Desapropriação do Município autorizada a viabilizar a servidão administrativa de forma amigável ou judicial.

**Parágrafo único.** Fica a Assessoria Jurídica do Município – AJUR autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em caráter de urgência, com vistas à

Atílio Albuquerque de Santana  
Assessor Jurídico Municipal  
CNPJ nº 15.031  
Insc. nº 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto, dos recursos de que dispuser, e houver.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 20 de setembro de 2023.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
-PREFEITO

  
**LEILA PATRÍCIA MERCES COSTA**  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

  
Allan Albuquerque de Santana  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/BA nº 15.631  
Mat. 79.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA